

II – Revogam-se as disposições em contrário;
 III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
 matrícula nº 57230978-2
 Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 309/2022-GAB/SIND.

Belém, 15 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 273/2022 da Comissão Sindicante, datado em 11/03/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, matrícula nº 454680-1, pela servidora TELMA LÚCIA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 5890577-1, para atuar na Sindicância Investigatória nº 489/2021-GAB/SIND de 09/02/2021, publicada no DOE nº 34.569 de 30/04/2021, na qualidade de Presidente;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
 matrícula nº 57230978-2
 Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 310/2022-GAB/SIND.

Belém, 15 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 274/2022 da Comissão Sindicante, datado em 11/03/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, matrícula nº 454680-1, pela servidora TELMA LÚCIA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 5890577-1, para atuar na Sindicância Investigatória nº 917/2021-GAB/SIND de 25/06/2021, publicada no DOE nº 34.622 de 28/06/2021, na qualidade de Presidente;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
 matrícula nº 57230978-2
 Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 311/2022-GAB/SIND.

Belém, 15 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 276/2022 da Comissão Sindicante, datado em 11/03/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, matrícula nº 454680-1, pela servidora TELMA LÚCIA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 5890577-1, para atuar na Sindicância Investigatória nº 1.644/2021-GAB/SIND de 16/11/2021, publicada no DOE nº 34.768 de 17/11/2021, na qualidade de Presidente;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
 matrícula nº 57230978-2
 Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 312/2022-GAB/SIND.

Belém, 15 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 259/2022 da Comissão Sindicante, datado em 11/03/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, matrícula nº 454680-1, pela servidora TELMA LÚCIA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 5890577-1, para atuar na Sindicância Investigatória nº 1.672/2021-GAB/SIND de 20/11/2021, publicada no DOE nº 34.770 de 19/11/2021, na qualidade de Presidente;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
 matrícula nº 57230978-2
 Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 313/2022-GAB/PAD.

Belém, 16 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 237/2022-NDE/SEDUC, de 15/03/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 214/2018-GAB/PAD de 17/08/2018, publicada no DOE nº 33.683 de 21/08/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 282/2018-GAB/PAD de 31/10/2018, publicada no DOE nº 33.732 de 01/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
 matrícula nº 57230978-2
 Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 314/2022-GAB/PAD.

Belém, 16 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 285/2022-NDE/SEDUC, de 15/03/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 349/2018-GAB/PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.746 de 26/11/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 09/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829 de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
 matrícula nº 57230978-2
 Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 315/2022-GAB/PAD.

Belém, 16 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 238/2022-NDE/SEDUC, de 15/03/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 258/2018-GAB/PAD de 10/10/2018, publicada no DOE nº 33.720 de 16/10/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 333/2018-GAB/PAD de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
 matrícula nº 57230978-2
 Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 316/2022-GAB/PAD.

Belém, 16 de março de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 239/2022-NDE/SEDUC, de 15/03/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 430/2018-GAB/PAD de 18/12/2018, publicada no DOE nº 33.763 de 19/12/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 65/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE